



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.787/2018, DE 07/02/2018

"Acrece dispositivo à Lei Municipal nº 1.715/2015, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 4º da Lei Municipal nº1.715/2015, de 18 de dezembro de 2015, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

Parágrafo Único – O prazo de 02 (dois) anos constante no caput deste artigo para que a donatária construa no terreno doado poderá ser prorrogado, por motivo fundamentado, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, por igual período, passando a ser improrrogável no caso de descumprimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2018.

ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim-MS